



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA: 15.07.15

ABERT: 17.08.15

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 060/ 2015

Protocolo Interno n.º <u>88 / 15</u>
Em <u>28</u> / <u>maio</u> de <u>15</u>
 Funcionário

Coronel Vivida, 28 de Maio de 2015.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para realizar futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo, com fornecimento de pedra e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.



Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1037/2015

Coronel Vivida, 02 de junho de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS - FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** NOVA LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1.000,00	M²	10395	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVICOS	427,83	427.830,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

427.830,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico Financeiro.

3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801 452 00 2 2 00 5 339039160000		2201

Inério Krambeek
Assessor de Planejamento
Resp: BENJAMIN KRAMBECK
Dece nº 5447 de 05/03/2014

Carimbo

Contabilidade:

Assurar a existência de dotação orçamentária supracitada

Jurídico:

Conferir, parecer, em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade

Coordenação Geral

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada

Controle Interno:

Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada

Contabilidade

Responsável Jurídico

Coordenação Geral

Controle Interno

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente

Ordenador das despesas

Fornecedor



M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Referência:

Orçamento para construção de muro duplo e simples de arimo.
Incluindo fornecimento de pedra e confecção.

Preço proposto para o serviço de muro duplo: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), o metro quadrado.

Preço proposto para o serviço de muro simples: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o metro quadrado.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015.

Maria Simone
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51

M. SIMONE DE SOUZA
SERVIÇOS - EIRELI - ME

Rua Luiz Oliveira Silverio, 440 - Fleck
85550-000 - Coronel Vivida - PR

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



ORÇAMENTO DE MUROS DE PEDRA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.000	m²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	190,00	190.000,00
02	1.000	m²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	280	280.000,00
VALOR TOTAL - R\$					

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015.


Shalon Prestadora de Serviços Ltda



ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	1.000	m²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	150,00	150.000,00
02	1.000	m²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	220,00	220.000,00
VALOR TOTAL - R\$					370.000,00

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015.

Rhones garshal

BRASCOL - Prestadora de Serviços Ltda

MAPA COMPARATIVO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA

ITEM	QTDE.	UNID.	COD.	ESPECIFICAÇÃO	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI		MÉDIA	
					VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.000	m ²	10394	CONSTRUCAO DE MURO DE PEDRA SIMPLES COM NO MINIMO DE 0,40 CM DE LARGURA. COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS	190,00	190.000,00	150,00	150.000,00	120,00	120.000,00	153,33	153.330,00
2	1.000	m ²	10395	CONSTRUCAO DE MURO DE PEDRA DUPLO COM NO MINIMO DE 0,80 CM DE LARGURA. COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS	280,00	280.000,00	220,00	220.000,00	235,00	235.000,00	245,00	245.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$												398.330,00

Coronel Vivida, 28 de maio de 2015.


Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D 5214 de 05/04/2013



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS DEBEMERADOS: R\$ 231,10 (R\$ 150,24 + R\$ 80,86)
AFRANCIGÊNCIA : NACIONAL
REF. COLETA : MEDIANO

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2018 AS 16:24:27

LETTERS TO THE EDITOR

DATA DE PREÇO: 04/2014





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 395/2015

PROTOCOLO Nº 88/2015

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.05.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 060/2015 expedido pelo Sr. Inério Krambeck, referente ao registro de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 83/2015

PROTOCOLO Nº 88/2015

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 08.06.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	2292

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA LICITAÇÕES

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	2292



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 228/2015

Protocolo interno n 88/2015

OBJETO: Contratação de empresa para realizar futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo, com fornecimento de pedra e mão de obra, pelo período de 12 meses.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

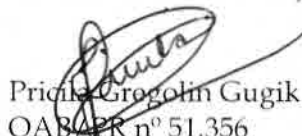
A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), ou também pode ser admitida a modalidade da concorrência, sendo realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Sendo orientação do CREA/Pr, através do ofício Circular 004/2014 -SG/PRES, que recomenda a tomada de preços no âmbito de engenharia ou da agronomia que exigem habilitação legal para sua elaboração, jamais poderão ser classificados como serviços comuns.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 83/2015, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 09 de junho de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 88/2015

PROTOCOLO Nº 88/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.06.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta da ata de registro de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº XX/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2015**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

Membros Suplentes: **FRANCILENE F M DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2015**, na sala de Licitações de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2015**, no **Serviço de Protocolo** e Expediente do Município, e serão **abertos** no dia **xx de xxxxxxxxxxxx de 2015**, após as **xx:xx (xxxx) horas**.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	500	M ³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessária à execução dos serviços.	427,83	213.915,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					213.915,00

2.1.1 - As pedras devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

2.1.2 - As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

2.1.3 - Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

2.1.4 - Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.

2.2 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

2.5 - O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 - DO PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços.

4.1.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

4.1.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.1.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.1.6. A Nota fiscal deverá, ainda, estar acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2015
HORA DE ABERTURA: XX:XX



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2015

HORA DE ABERTURA: XX:XX

5.2 - Para apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, o licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, mediante a entrega de instrumento de procuração, público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no original ou fotocópia autenticada, acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Cópia autenticada do **contrato social e de suas alterações**.
- c) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Comissão de Cadastro do município de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos nesta concorrência;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Estadual**, do estado sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Municipal**, da sede do licitante.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo II).

k) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

l) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

l.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

m) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo V, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.4.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor unitário proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 7.1 deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) alterar quantidade constante no edital;
- c) cotar valor manifestamente inexecutável;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 6.3 deste edital.

9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 - Para efeito do disposto no item 9.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de Preços será utilizado pelas Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço do serviço.

11.2 - A contratada deverá providenciar a ART junto ao CREA, antes da execução dos serviços.

11.3 - A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho, devendo seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas repassadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

11.4 - Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 - Executar os serviços com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

12.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

12.6 - Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12.8 - É de responsabilidade da **contratada** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.9 - A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município.

12.10 - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

12.11 - A **contratada** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

12.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

12.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11 - DOS RECURSOS



11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

13. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

14. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

15.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III - Termo de Renúncia

Anexo IV - Proposta de Preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº xx/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº xx/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2015

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº xx/2015 – Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, objeto abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	500	M ³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessários a execução dos serviços.	427,83		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____ (_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP – MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º xx/2015

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º xx/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo

Página 17 de 24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

1.1 – As pedras devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

1.2 – As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

1.3 – Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

1.4 – Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.5 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

1.6 - O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	2292

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital da **concorrência nº xx/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços poderão ser executados tanto no perímetro urbano quanto na área rural de Coronel Vivida.

8.3. O prazo de execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da nota empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.



9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. A nota fiscal deverá vir acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência nº xx/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 241/2015

Protocolo nº 188/2015

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedras argamassa, com fornecimento de pedra e mão de obra.

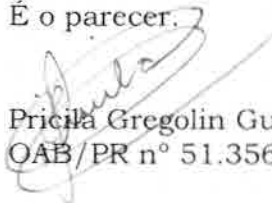
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

15 de junho de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha da Concorrência Pública para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 435/2015

PROTOCOLO Nº 88/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 15.06.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto registro de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

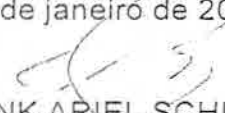
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

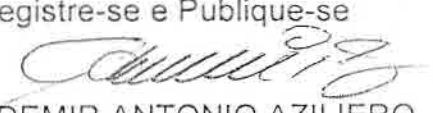
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudeste
Edição Nº 6167 B2, de 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO: Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Lê-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014, HO-
MOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO ESPETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDE-
ESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER
A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execu-
ção) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de
2015, tendo em vista as fundações apresentadas pela Contratada, que, na
serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, in-
fluenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excessos de chuvas
no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) de-
vido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pes-
soa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº
04.210.000/129.
OBJETO: 1º - PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de exe-
cução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de febrei-
ro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual
ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo sufi-
ciente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a ab-
ertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de
2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equi-
pamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de ma-
terial e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente da Pregão nº
009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Para-
ná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid,
708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 05.585.477/0001-
92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu
mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº
5.143.125-1 PR e CPF nº 924.724.729-00, residente e domiciliado nesta cidade, e
Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVEN-
TOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.238.503/0001-40, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Alameda Marangum, município de Saúde do Iguaçu
PR, inscrita no CNPJ nº 09.568.000, neste ato representada legalmente por Thiago
Bighi Cideli portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denomi-
nado CONTRATADA, ficando
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Con-
trato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento
no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência de revisão anual do valor contratual
aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos
por cento) relativos ao INPC/IBGE, passando a vigorar o valor mensal de R\$
2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil
seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80
(vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos). O presente contrato pas-
sa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta re-
ais) para R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta e oito cen-
tavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo
com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente
Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saúde do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
trata: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços
para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para
suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado
R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco cen-
tavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro
de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
trata: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscri-
ta no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e
eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos
os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71
(onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de
registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
- PROCESSO Nº 081/2014 PARTEI: Município de Clevelândia e Consórcio -
Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJE-
TO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação
de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação
e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de
Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR
TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezes-
se mil e noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os
pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil
subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior
e aprovação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretária Municipal
de Saúde e Sanamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000-
Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
103030015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de
Seleção e Treinamento (1474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO
DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO:
CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKO, com sede na Rua Al-
bino Francini, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através
de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel
Borislan Zieli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AI-
TKO, para de ofício e comunidade em geral, para participarem da Assembleia
Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKO, no dia 15 de fevereiro de
2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos ass-
ociados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qual-
quer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1 - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKO, em cumprimento
ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição;
2 - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKO até
15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente
inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;
3 - A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia;
4 - Alteração do Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei
10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Borislan Zieli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 003/2014
SÚMULA: Homologação inscrição de candidato habilitado relacionado após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, Sr. Alvaro Gomonen
Ferreira dos Santos, a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, nomeia
William Manoel nomeado pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições
legais e com fulcro no item 3.12 do Edital de Concurso Público 003/2014, e demais legislações
pertinentes, resolve:
1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato habilitado relacionado conforme após a
realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais:
Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: FOTÓGRAFO
Nº INSCRIÇÃO: _____ NOME: _____ CPF: _____
1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Alvaro Gomonen Ferreira dos Santos
Presidente Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso I, tendo em vista o
decreto nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas de licitação em
regime ordinário, sua elaboração ou encaminhamento ao Conselho de Administração do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de
dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
João Carlos Pires Presidente 030.380.006-03 5.502.554-8
Luiz Carlos Martins Vice-presidente 040.418.820-74 5.525.716-2
Cláudio de Fátima Moraes Secretário 157.374.728-00 6.176.267-6
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, reeditando suas atas e parte da 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado por
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o decreto nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de
Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
João Carlos Pires Presidente 030.380.006-03 5.502.554-8
Luiz Carlos Martins Vice-presidente 040.418.820-74 5.525.716-2
Cláudio de Fátima Moraes Secretário 157.374.728-00 6.176.267-6
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, reeditando suas atas e parte da 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado por
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o decreto nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de
Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
João Carlos Pires Presidente 030.380.006-03 5.502.554-8
Luiz Carlos Martins Vice-presidente 040.418.820-74 5.525.716-2
Cláudio de Fátima Moraes Secretário 157.374.728-00 6.176.267-6
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, reeditando suas atas e parte da 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado por
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o decreto nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de
Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
João Carlos Pires Presidente 030.380.006-03 5.502.554-8
Luiz Carlos Martins Vice-presidente 040.418.820-74 5.525.716-2
Cláudio de Fátima Moraes Secretário 157.374.728-00 6.176.267-6
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, reeditando suas atas e parte da 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de
janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado por
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para
conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO
para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-
RA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao
programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para os aspi-
rantes das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran-
te o ano de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho
de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nas normas e condi-
ções estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento
estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edi-
tal encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal
de Honório Serpa, sito à Rua dos Estados Unidos, nº 100, no período das 08h00min às
12h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitação e Infor-
mações (461-32.05-1130, Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARAN DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Li-
citações.



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangul, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-4/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cant 25246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,30	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,69	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	18,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.955.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cant 25246

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.554-9
Luxana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	8.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.346.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.569.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne de Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10872067-3/PR
Francilene Felina Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Silvini Ghisoli	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.437.428-9/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. AAMSCOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Trazido ao Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site

32227084

<http://amscop.dioems.com.br>



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2015**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

Membros Suplentes: **FRANCILENE F M DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015**, na sala de Licitações de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 17 de agosto de 2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia 17 de agosto de 2015, após as 09:00 (nove) horas.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



2 - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	500	M ³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessária à execução dos serviços.	427,83	213.915,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					213.915,00

2.1.1 - As pedras devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

2.1.2 - As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

2.1.3 - Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

2.1.4 - Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.

2.2 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

2.5 - O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços.

4.1.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

4.1.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.1.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.1.6. A Nota fiscal deverá, ainda, estar acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 17/08/2015

HORA DE ABERTURA: 09:00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 17/08/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00

5.2 - Para apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, o licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, mediante a entrega de instrumento de procuração, público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no original ou fotocópia autenticada, acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

- a)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo **90 (noventa) dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b)** Cópia autenticada do **contrato social e de suas alterações**.
- c)** **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Comissão de Cadastro do município de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos nesta concorrência;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Estadual**, do estado sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Municipal**, da sede do licitante.
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo II).

k) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

l) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

l.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

m) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

6.2 – O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo V, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.4.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor unitário proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 7.1 deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) alterar quantidade constante no edital;
- c) cotar valor manifestamente inexequível;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 6.3 deste edital.

9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 - Para efeito do disposto no item **9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens **9.4**, **9.5** e **9.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de Preços será utilizado pelas Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço do serviço.

11.2 - A contratada deverá providenciar a ART junto ao CREA, antes da execução dos serviços.

11.3 - A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho, devendo seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas repassadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

11.4 - Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 - Executar os serviços com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

12.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

12.6 - Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12.8 - É de responsabilidade da **contratada** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.9 - A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município.

12.10 - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

12.11 - A **contratada** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

12.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

12.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



11 - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

13. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

14. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

15.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III - Termo de Renúncia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IV – Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coronel Vivida, 15 de julho de 2015.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 04/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 04/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 04/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2015

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 04/2015 - Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, objeto abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	500	M³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessários a execução dos serviços.	427,83		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP - MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º 04/2015

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 04/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. **xxxxxxxxxx**, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

1.1 – As pedras devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

1.2 – As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

1.3 – Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.4 - Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.

1.5 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

1.6 - O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	2292

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital da **concorrência nº 04/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços poderão ser executados tanto no perímetro urbano quanto na área rural de Coronel Vivida.

8.3. O prazo de execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da nota empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. A nota fiscal deverá vir acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência nº 04/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 213.915,00. **PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 08:55 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 213.915,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331, Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **58328/2015**

Título AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2015 - MURO DE PEDRA

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail helen@pmcv.com.br

Enviada em 15/07/2015 08:59

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA

✦ Licitação - CIS

 4. Publicação DIOE CP nº 04-2015 Muro de Pedra.pdf
57,96 KB

Data de publicação

 16/07/2015 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

15/07/15
09:13Nº da Edição do
Diário: 9494Histórico

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
Processo Licitatório nº 100/2015, RATIFICADO, a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frutas para o Município de Coronel Vivida. Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 7.980,00. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 105/2015 – Dispensa de Licitação nº 05/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP. Objeto: fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado do sistema de Controle de Frutas. Valor total R\$ 7.980,00. Prazo de licença: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 15.07.2015. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mercino, s/n, às 08:00 (oito) horas do dia 17 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 213.915,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 08:55 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 44/2015 – T.P. nº 01/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.073/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar concurso público para provimento de cargos públicos vagos, no Município de Honório Serpa – PR. Considerando que o prazo de prestação dos serviços, findo no dia 18/07/2015, considerando que o referido prazo é passível de prorrogação e, considerando o mútuo interesse no prosseguimento das obrigações constantes daquele ajuste de vontades, as partes retro qualificadas resolveram, por intermédio deste instrumento, prorrogar o prazo de prestação dos serviços a pactuação, o fazendo por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 19/07/2015 e término no dia 16/09/2015, ficando, assim, alterada a redação de origem dada à cláusula quinta. Fica acrescentado na elaboração do concurso público os cargos de: auxiliar Administrativo, Borracheiro, Pedreiro, Médico, Professor de Inglês e Advogado, dessa forma aumentando o valor do contrato em 25%. Valor do Aditivo: R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 19.375,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 15 de julho de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO TERMO RESCISÃO CONTRATO 41/2013
Rescisão Contrato nº 41/2013 – Pregão nº 18/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR – Contratada: RYBRAN CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.326/0001-75. Objeto: "Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria especializada na área de Contabilidade Pública". Conforme solicitação da CONTRATADA e de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em que o Objeto contratado é considerado atividade fim do município e ainda com base na Legislação Vigente Lei nº 8.666/93 art. 79 inciso "II", fica rescindido o contrato nº 41/2013 de 03 de junho de 2013 e seus respectivos aditivos a partir do dia 06 de julho de 2015. Honório Serpa, 15 de julho de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 18/2014 – PR nº 15/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.352.451/0001-30. Objeto: Serviços Médicos Clínicos Gerais. Fica reajustado a partir do dia 01 de junho de 2015 o item 01 Lote 03 (Plantões noturnos de 12 horas das 19h às 07h 1ª Segunda – Feira e 4ª Segunda – Feira) e item 02 Lote 03 (Plantões Noturnos 24 horas das 07h às 07h – 2ª Sábado do mês) em 6,666%, passando o valor do item 01 para R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o item 02 para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Valor do Aditivo: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 15 de julho de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉTO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
Contrato nº 15/2015, de 12 de julho de 2015, anexo do Pregão Presencial nº 42015, de 17 de junho de 2015. Peto Branco Municipal de Peto Branco, CNPJ nº 15.656.180/0001-45 e Granel Granel Indústria Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.682.558/0001-25. Objeto: Aquisição de um veículo para uso para transporte de no máximo cinco pessoas, que será utilizado pelas vendas e serviços da Câmara Municipal de Peto Branco. Valor: O valor total está a disposição pelo município em duas prestações de R\$ 11.932,22 (onze mil e novecentos e duas reais). Vigência: 12 meses, com prazo de 06 (seis) meses de contrato. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, através de boleto de cobrança, mediante apresentação do respectivo boleto de cobrança de Pagamento de Boleto, para ser pago à Câmara de Peto Branco, através de Peto Branco, Peto Branco, 12 de julho de 2015. Este termo é transmitido à Câmara Municipal de Peto Branco e Argo Mota Werbering – Sócios-Proprietários da Empresa Granel Granel Indústria Ltda.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PORTARIA Nº. 080/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora GLADIANE DO AMARAL, portadora da cédula de identidade sob nº. 7.250.974-9 a prestar suas funções de trabalho a partir de 20 de julho de 2015 no Juízo da 47ª Zona Eleitoral de Clevelândia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JULHO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Itapejara D'Oeste, 15 de julho de 2015.

COMUNICADO
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação e tendo em vista os processos licitatórios de Edital de Pregão Presencial Nº 028 e Nº 029, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e utensílios de cozinha a serem utilizados pelas Escolas integrantes do Departamento Municipal de Educação e contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, com a finalidade de proceder a manutenção, consertos e reparos no Trator Esteira Caterpillar D5E, pertencente a frota municipal, respectivamente, vem por meio deste, comunicar o CANCELAMENTO dos referidos Editais, tendo em vista que os mesmos, não cumprem os requisitos da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e Lei Federal Nº 10.520/2002. Sendo o que tinha para o momento. Atenciosamente.

VLADIMIR LUCINI
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015
PROCESSO Nº 497/2015

O Município de Maripólis, através seu Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 58/2015 de 31 de Março de 2015, torna público aos interessados, que atende a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 3 de AGOSTO de 2015, às 10:00h (DEZ) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 19/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de rampa de acesso em pavimento 85 m² na Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 04 esquina com Rua 13, nº 1.805, lote 01, quadra 51, bairro Iguaçu Azul, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do município de Maripólis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O interessado tem o ato convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados para ser examinados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seix, nº 1030, em Maripólis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e e-mail licitacao@maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 15 de julho de 2015. Mário Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Recebimento das Propostas a partir das 08h00min do dia 17 de julho de 2015 até às 08h55min do dia 29 de julho de 2015. Início da sessão pública às 09h00min do dia 29 de julho de 2015. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <http://www.munic.gov.br/licitacao>. O Edital está disponível nos sites www.munic.gov.br/licitacao ou www.coronelvivida.pr.gov.br. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 13.543,11. Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 048/2015
DATA: 15/07/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 717/2014 de 18/12/2014, publicada em 20/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.093,65 (Quarenta e um mil noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.301.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil. 328 1.320,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 328 16.083,65
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. 328 23.690,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:
FONTE DE RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
328 – PROGRAMA VIGILÂNCIA – CUSTEIO – 1.722.33.01.00.00 41.093,65
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aos Quinze dias do mês de julho de 2015.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA **PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 010/2015
Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade Socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de julho de 2015, sua nº 332.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a inscrição da Entidade Clube de Idosos Reverter do Município de Renascença junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo de encerramento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 15 de julho de 2015

Maria Marli Kovachik
Presidente - CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 58/2015, de 15 de julho de 2015

Abre Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2639/2015 de 25 de janeiro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	887-EA	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão disponíveis para serem utilizados a seguir:
1 - Excesso de Arrecadação por fonte de receita, relativos aos valores decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Tesouro e de indicativos e comissões, nos termos das Previsões de Trabalho aprovadas pelo órgão repressor, conforme abaixo especificado:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fundo de Recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Comissão: MAPA/Impostos e Agências – MAPA		887	55.000,00
SÚMULA (2206662014)			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se!
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Controlador – CRC 25.385



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0895

Página 49 / 126

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Ficam aditadas as Cláusulas Quarta e Vigésima Terceira, de execução e vigência respectivamente, em adicionais 4(quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 92/2014-PMCDs permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de julho de 2015.

Município de Cel Domingos Soares-PR

Contratante:

Costrutora C Dois Ltda

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 213.915,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 08:55 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Processo Licitatório nº 100/2015, RATIFICO, a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para o Município de Coronel Vivida. Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 7.980,00. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2015 - Dispensa de Licitação nº 05/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP. Objeto: fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado do sistema de Controle de Frotas. Valor total R\$ 7.980,00. Prazo de licença: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 15.07.2015. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5815/2015, de 15 de julho de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2639/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	887-EA	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo e da Indústria e comércio, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MAPA/Implementos Agrícolas - SICONV 023568/2014	MAPA	887	55.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de julho de 2015 até às 08h55min do dia 29 de julho de 2015. Início da sessão pública às 09h00min do dia 29 de julho de 2015. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 13.543,11. Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2732/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidade: Cascavel - Pr

Quantidade de Diárias: 01 diária R\$:277,00

Data: 15/07/2015

Justificativa: Visita ao Paraná Cidade para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna publico credenciamento de pessoas jurídicas do ramo de restaurante ou congêneres para fornecimento de refeições do tipo "buffet livre", no âmbito do município de CRUZEIRO DO IGUAÇU -PR, conforme tabela de valores fixada pelo decreto nº 3399/2015, declarando credenciadas: Rosane Maria Raizer, fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), Arcindo Antonio Bertol fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), Clarinda B. Zucco Pitro Belli & Cia Ltda fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Cruzeiro do Iguaçu-PR., 15 de julho de 2015.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

451866589

<http://amsop.dioems.com.br>



Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 46/2015 - Presencial

Objeto: instalação de sistema de monitoramento no centro administrativo. Tipo: menor preço global. Valor máximo R\$ 13.000,00. Execução: 15 dias após empenho. Local de execução: Centro Administrativo Adão Reis. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de julho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 58125/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 47/2015 - Presencial

Objeto: instalação de sistema de comunicação sem fio na localidade de Ubaldino Taques e disposição de conexão com rede mundial de computadores. Tipo: menor preço por item. Valor máximo Item 01 R\$ 1.980,00 e Item 02 R\$ 70,00/mensal. Execução: 15 dias para item 01 e 18 meses para item 02. Local de execução: localidade de Ubaldino Taques. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de julho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 58129/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 48/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de peças e componentes de manutenção de equipamentos de informática. Tipo: menor preço por item. Valor máximo de toda a aquisição R\$ 24.732,00. Fornecimento: 05 dias úteis após empenho durante a vigência contratual de 6 meses. Local de entrega: setor de compras da administração. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de julho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 58200/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA LOCAL E HORÁRIO. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 213.915,00. **PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 08:55 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 58328/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de julho de 2015 até às 08h55min do dia 29 de julho de 2015. Início da sessão pública às 09h00min do dia 29 de julho de 2015. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 13.543,11. Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de julho de 2015. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 58545/2015

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 8/2015

Processo Administrativo de Compra nº /2015

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 123, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Tomada de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 074/2014 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**. A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de julho de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 58223/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015

Processo Administrativo de Compra nº 56/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, FIMADO JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2015. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 15 de julho de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 58574/2015

Figueira

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO – ERRATA ID –2015081 SEQ – 081/2015 SEGUNDO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: A.M.M. SANTOS & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do conteúdo no Processo de Licitação nº 051/2014, TP nº 005/2014, homologado 04/06/2014, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: O presente tem por objetivo ADITIVAR o prazo de execução do objeto acima descrito e prazo do contrato, a contar de 04/05/2015, com vencimento previsto para 04/01/2016, demais cláusulas deste instrumento ficarão inalteradas em sua integralidade. Data da Assinatura: 03/06/2015. Foro: Comarca de Curitiba PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/06/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 96,00 - 58226/2015

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 059/2015

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de medicamentos, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde no Município de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 592.045

Abertura e avaliação das propostas: 29 de julho de 2015, 09 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@pmf.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 15 de Julho de 2015.
Sandro Marcon
Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 120,00 - 58491/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/08/2015, as 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 213.915,00 (duzentos e treze mil e novecentos e quinze reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2015.

Recebido em 15.07.15
[Assinatura]

[Assinatura]
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2015 15:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04-2015 - - MURO DE PEDRA
Anexos: 04. Edital - Mural CP nº 04-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/08/2015, as 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 213.915,00 (duzentos e treze mil e novecentos e quinze reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Sagüão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

15/07/15 a 17/08/15

FUNCIONÁRIO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LARIN RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LOURIVAL RIBEIRO		(mãe) NELSINDA DE RAMOS RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/02/1979	IDENTIDADE (número) 8.107.572-7	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - se menor, indicar o nome do menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 02911349989	
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA CLAUDIO PELIZZARI			NÚMERO 381
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005998
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário em nome próprio na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LARIN RIBEIRO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA CLAUDIO PELIZZARI			NÚMERO 381
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005998
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAS XXXXXX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3811-4/00 Atividades secundárias XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO ATO SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUAS E SERVIÇO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES. XXXXXXXX		
DATA DE EMISSÃO DAS ATIVIDADES 15/03/2007			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LARIN RIBEIRO		ASSINATURA DO ASSISTENTE GERAL MARIA THERESA LOPES SALOMAO	
DATA DA ASSINATURA 15/03/2007		DATA DA ASSINATURA 15/03/2007	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SEE E ARQUIVE

Ronildo Siqueira

15/03/2007

15/03/2007

LARIN RIBEIRO

1560147

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/03/2007
SOB NÚMERO: 41106121760
Protocolo: 07/103103-0

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL



PR1200700016169



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110612176-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LARIN RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LOURIVAL RIBEIRO		(mãe) NELSINDA DE RAMOS RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-02-1979	IDENTIDADE número 8.107.572-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.113.499-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CLAUDIO PELIZZARI			NÚMERO 381
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LARIN RIBEIRO -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CLAUDIO PELIZZARI			NÚMERO 381
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8129-0/00 Atividades secundárias 4213-8/00 4399-1/99 8121-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO E LIMPEZA DE RUAS; SERVIÇO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICÍLIOS.
--	---

ORIGINAL COM O ORIGINAL
EM 14/08/15
7

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-03-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.719.582/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LARIN RIBEIRO - ME				
DATA DA ASSINATURA 06-05-2010				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LARIN RIBEIRO				

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. FIDELDES LOCATELLI 17 MAIO 2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2010 SOB NÚMERO: 20105099880 Protocolo: 10/509988-0, DE 11/05/2010 Empresa: 41 2 0677584 2 LARIN RIBEIRO ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
--	--

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronal Vivida – PR, CEP 85550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110612176-0 e no CNPJ nº 08.719.582/0001-72, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu **REGISTRO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez admitiu a Sócia **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronal Vivida – PR, solteira, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronal Vivida – PR, CEP 85550-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronal Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: Serviço de limpeza de ruas; Serviço de calçamento com pedras irregulares; Serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista e serviços de limpeza em prédios e domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome	quotas	valores R\$	%
LARIN RIBEIRO	5.000	5.000,00	50,00
MARILU LOPES RODRIGUES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **LARIN RIBEIRO e MARILU LOPES RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Larin Ribeiro

Marilu Lopes Rodrigues

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14/08/15

7

PREFEITURA MUNICIPAL
2015 79
CORONEL VIVIDA - PR

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

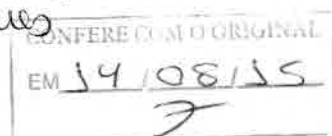
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Carim Ribeiro

Marilu Lopes Rodrigues





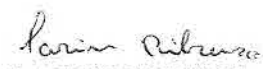
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2010.

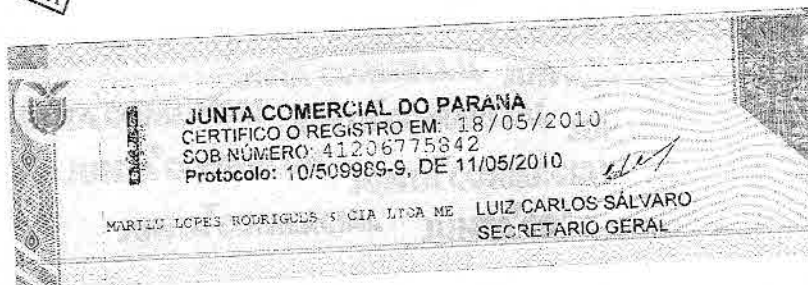
TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


LARIN RIBEIRO


MARILU LOPES RODRIGUES


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 34/08/15
7



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, maior, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF sob nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, maior, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Com seu ultimo registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme processo de transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresarial, protocolo nº 10/509989-9 sendo seu NIRE de transformação nº 41206775842, por despacho em sessão de 18 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de construção civil, pintor, eletricista, encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas, coleta seletiva de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira, serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização, varrição de ruas, podas de arvores, manutenção de meio-fios e canteiros, limpeza de escolas e prédios.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 11 de Maio de 2011.

TESTEMUNHAS:

Larin Ribeiro
LARIN RIBEIRO

Claudio Antonio Mozaner
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Marilu Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES

Cassio Francisco Mozaner
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR

CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 14/08/11
3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011 SOB NÚMERO: 20112840060 Protocolo: 11/284006-0, DE 11/05/2011	
Empresa: 41 2 0677584 2 MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Marli Lazzari
Marli Lazzari
RG 4.350.742-6
Relatora



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA – ME
CNPJ – 08.719.582/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 17/02/1979, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 03/01/1979, solteira, maior, empresária, portadora do CPF nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, únicos sócios da empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206775842 por despacho em sessão de 18 de maio de 2010 e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20112840060 por despacho em sessão de 11 de maio de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social.

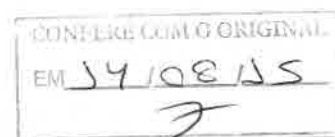
CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) divididos em 10.000(dez mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, fica neste ato elevado para R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios, na proporção de capital social de cada um.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
LARIN RIBEIRO	75.000	75.000,00	50,00
MARILU LOPES RODRIGUES	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.719.582/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2013.

TESTEMUNHAS:

Larin Ribeiro
LARIN RIBEIRO

Claus Antonio Mozaner
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Marilu Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES

Cassio Francisco Mozaner
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013
SOB NÚMERO: 20136390706
Protocolo: 13/639070-6, DE 06/11/2013
Empresa: 41 2 0677584 2
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

83 7
F
90
F
la

CONFERE COM O ORIGINAL
14/08/15
7



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LARIN RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8107572-7 SESP PR

CPF
029.113.499-89

DATA NASCIMENTO
17/02/1979

FILIAÇÃO
LOURIVAL RIBEIRO
NELSINDA DE RAMOS
RIBEIRO

PERMISSÃO
AC

CAT. HAB.
AC

VI REGISTRO
03223473640

VALIDADE
06/11/2018

1ª HABILITACAO
16/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSAO
06/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

28886714864
PR906535142

DETRAN-PR(PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
798354518

PROIBIDO PLASTIFICAR
798354518

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/08/15
7

7
8
la
20
la



ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 20/05/1976, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 250, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 022.111.349-55 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.827.863-7 expedida pelo SSP/PR e VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 10/02/1978, Técnico em Edificações, residente e domiciliado à Rua Almiro Cantu, 143, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 024.906.309-38 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 7.227.918-2, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de ROCHA & BERTUZZO LTDA, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 106, sala 5, na cidade de Coronel Vivida, Pr. CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.673.859/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204652999, por despacho em sessão de 06/09/2001 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20022228551, por despacho em sessão de 22/08/2002, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores como se segue:

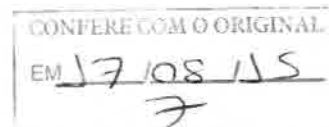
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial de ROCHA & BERTUZZO LTDA, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Sete de Setembro, número 106, sala 5, CEP 85.550-000.

Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de atividades em 15/09/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFALTICA.





C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

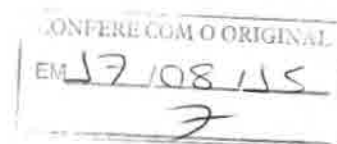
Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico;

Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

I - para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.





ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS-	CAPITAL(R\$)
Fabício Sfredo Bertuzzo	5.000	5.000,00
Vilielson Gonçalves da Rocha	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLAUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLAUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 17/08/15



ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

III -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada,

CLAUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLAUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/15
7



C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/15
7



ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

DESIMPEDIMENTO

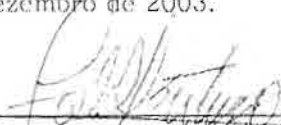
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.

FORO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

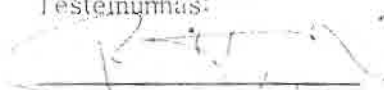
E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 18 de dezembro de 2003.


FABRICIO SERREDO BERTUZZO


VILHELSON GONÇALVES DA ROCHA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C./P.R.045202/P-3
CPF 023.077.839-97


Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2004
SOB NÚMERO 20034248781
Protocolo: 03/424878-1
Empresário: 2 0465299-9
ROCHA & BERTUZZO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONTRE O ORIGINAL

EM 17/08/15

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 20/05/1976, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 250, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 022.111.349-55 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.827.863-7 expedida pelo SSP/PR e **VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 10/02/1978, Técnico em Edificações, residente e domiciliado à Rua Almiro Cantu, 143, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 024.906.309-38 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 7.227.918-2, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ROCHA & BERTUZZO LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 106, sala 5, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.673.859/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204652999, por despacho em sessão de 06/09/2001 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20034248781, por despacho em sessão de 13/01/2004, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA: Retifica-se a cláusula quarta da 2ª alteração contratual, onde consta indevidamente o valor do capital social em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) sendo o correto R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme consta na 1ª alteração contratual, na seguinte proporção:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO	15.000	15.000,00	50
VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

SEGUNDA: A atividade econômica da empresa que é de **indústria da construção civil, terraplenagem, execução de projetos, pavimentação poliédrica e asfáltica** a partir desta data passa a ser de **comércio varejista de materiais de construção em geral, indústria da construção civil, terraplenagem, execução de projetos, pavimentação poliédrica e asfáltica**.

TERCEIRA - O endereço da sociedade que é à Rua Sete de Setembro, 106, sala 5, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua XV de Novembro, 115, sala 104, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/15



C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 01 de Agosto de 2008.


FABRÍCIO SPRÊDO BERTUZZO


VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
Contador
C.R.C./PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
Contadora
C.R.C. PR-054996/O-2




139.7.30.302
H. 2.30.3.2.2
RELATÓRIO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/15
7

93
P

DIPLOMADO EM 07/02/2000		ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CERTIDÃO PROFISSIONAL	
DIPLOMADO PELO(A) PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ			
			
		ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

CONFERE COM O ORIGINAL
 Prefeitura Municipal
 Coronel Vivida - Pr

17 AGO. 2015

Ines Delmura Poletto

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRIMENSUR CREA PR			
2ª VIA			
NOME			
FABRICIO SFREDO BERTUZZO			
TÍTULO PROFISSIONAL			
ENGENHEIRO CIVIL			
Nº CART PROF	CART EXP EM	DATA EXPEDIÇÃO	
PR-51716/D	08/02/2000	28/09/2000	
FILIAÇÃO			
DARCI BERTUZZO ENI SFREDO BERTUZZO			
NACIONALIDADE		NATURAL DE	
BRASILEIRA		PATO BRANCO-PR	
REGISTRO GERAL		DATA NASC	
5.827.863-7 PR		20/05/1976	
CPF		PRESIDENTE DO CREA	
022.111.349-55			

7 8 la
20

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.719.582/0001-72		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 19/03/2007	
NOME EMPRESARIAL MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CLAUDIO PELIZZARI		NÚMERO 381	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/08/2015** às **14:45:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

95

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LARIN RIBEIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML SOLTEIRO			
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) LOURIVAL RIBEIRO		(mãe) NELSINDA DE RAMOS RIBEIRO			
NASCIMENTO (data de nascimento) 17/02/1979	IDADE (número) 8.107.572-7	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 02911349989	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - se for caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CLAUDIO PELIZZATI				NÚMERO 381	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO		CEP 85550000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005998	
MUNICÍPIO CORONEL VÍDUA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e está à JUNTAS COMERCIAL DO PARANÁ:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL LARIN RIBEIRO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CLAUDIO PELIZZATI				NÚMERO 381	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO		CEP 85550000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005998	
MUNICÍPIO CORONEL VÍDUA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		DESCRIÇÃO DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 3811-4/00	DESCRIÇÃO DO ATO SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUAS E SERVIÇO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES. XXXXXXXX				
Atividades secundárias XXXXXXXXXX					
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 15/03/2007		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE anterior XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		UF XXX	USO DA JUNTAS COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Larin Ribeiro					
DATA DA ASSINATURA 15/03/2007					

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/08/15
7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTAS COMERCIAL

DEFERIDO
PÚBLICO-SE E ARQUIVADO

Recebi Siqueira

15/03/2007

15/03/2007

LARIN RIBEIRO
1560147

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/03/2007
SOB NÚMERO: 41106121760
Protocolo: 07/103103-0

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL

PR1200700016169



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110612176-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LARIN RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LOURIVAL RIBEIRO		(mãe) NELSINDA DE RAMOS RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-02-1979	IDENTIDADE número 8.107.572-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.113.499-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CLAUDIO PELIZZARI			NÚMERO 381
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LARIN RIBEIRO -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CLAUDIO PELIZZARI			NÚMERO 381
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8129-0/00 Atividades secundárias 4213-8/00 4399-1/99 8121-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO E LIMPEZA DE RUAS; SERVIÇO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICÍLIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-03-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.719.582/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Larin Ribeiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 06-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ECLIDES LOCATELLI 17 MAIO 2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2010 SOB NÚMERO: 20105099880 Protocolo: 10/509988-0, DE 11/05/2010 Empresa: 41 2 0677584 2 LARIN RIBEIRO ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL		

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110612176-0 e no CNPJ nº 08.719.582/0001-72, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu **REGISTRO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez admitiu a Sócia **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: Serviço de limpeza de ruas; Serviço de calçamento com pedras irregulares; Serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, pintor, eletricitista e serviços de limpeza em prédios e domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome	quotas	valores R\$	%
LARIN RIBEIRO	5.000	5.000,00	50,00
MARILU LOPES RODRIGUES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **LARIN RIBEIRO** e **MARILU LOPES RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Larin Ribeiro

Marilu Lopes Rodrigues

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Luiz Delmira Poletto



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Antônio Ribeiro

Marilu Lopes Rodrigues

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 ABO. 2015

Luiz Deimura Poletto



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

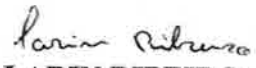
E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

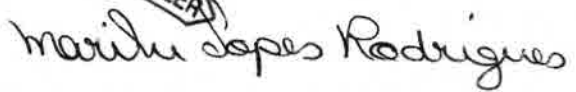
Coronel Vivida, 07 de maio de 2010.

TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


LARIN RIBEIRO


MARILU LOPES RODRIGUES



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, solteiro, maior, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF sob nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Com seu ultimo registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme processo de transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresarial, protocolo nº 10/509989-9 sendo seu NIRE de transformação nº 41206775842, por despacho em sessão de 18 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de construção civil, pintor, eletricitista, encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas, coleta seletiva de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira, serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização, varrição de ruas, podas de arvores, manutenção de meio-fios e canteiros, limpeza de escolas e prédios.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 11 de Maio de 2011.

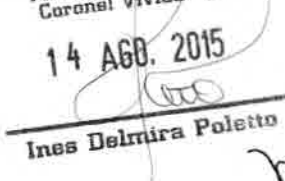
TESTEMUNHAS:

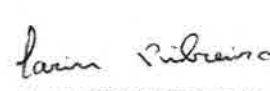

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015


Ines Delmira Poletto


LARIN RIBEIRO


MARILU LOPES RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011 SOB NÚMERO: 20112840060 Protocolo: 11/284006-0, DE 11/05/2011	
Empresa: 41 2 0677584 2 MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Mariluzani
RG 4.350.742-6
Relatora



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA – ME
CNPJ – 08.719.582/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 17/02/1979, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 03/01/1979, solteira, maior, empresária, portadora do CPF nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, únicos sócios da empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206775842 por despacho em sessão de 18 de maio de 2010 e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20112840060 por despacho em sessão de 11 de maio de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) divididos em 10.000(dez mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, fica neste ato elevado para R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios, na proporção de capital social de cada um.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
LARIN RIBEIRO	75.000	75.000,00	50,00
MARILU LOPES RODRIGUES	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO 2015

Ines Delmura Poletto



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA – ME
CNPJ – 08.719.582/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2013.

TESTEMUNHAS:

Larin Ribeiro
LARIN RIBEIRO

Claudio Antonio Mozaner
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Marilu Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES

Cassio Francisco Mozaner
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013
SOB NÚMERO: 20136390706
Protocolo: 13/639070-6, DE 06/11/2013
Empresa: 41 2 0677594 2
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
ME
Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mariluzza
Mariluzza
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
022/2015

Data de emissão:	14/08/2015	Validade:	14/08/2016
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA CÓD: 576
---------------	---

ENDEREÇO:	RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – Bairro: SAO CRISTOVAO
-----------	--

CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85550000
---------	--

CNPJ:	08.719.582/0001-72	Inscr. Estadual:	ISENTO	Inscr. Municipal:	540000002960
-------	--------------------	------------------	--------	-------------------	--------------

SÓCIO ADMINISTRADOR	LARIN RIBEIRO CPF: 029.113.499-89 e RG: 8.107.572-7
---------------------	--

RAMO DE ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTOR, ELETRECISTA, ENCANADOR, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVENTES, COZINHEIRA, COPEIRA, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DEDETIZAÇÃO, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS E CANTEIROS, LIMPEZA DE ESCOLAS E PRÉDIOS.
--

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento			
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 14 de agosto de 2015, às 09 horas e 02 minutos.
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.719.582/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:51:05 do dia 29/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2015.

Código de controle da certidão: **6C03.E925.9027.21C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013550437-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.719.582/0001-72** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1704 /2015

CADASTRO : 540000002960
NOME : MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
CPF/CNPJ : 08.719.582/0001-72
ENDEREÇO : RUA CLAUDIO PELIZZARI Nº 381
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 11/11/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:835543478835543

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 13 de Agosto de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08719582/0001-72

Razão Social: LARIN RIBEIRO

Endereço: RUA CLAUDIO PELIZZARI 381 / SAO CRISTOVAO / LONDRINA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081304144348036540

Informação obtida em 13/08/2015, às 14:12:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

la

gd

8

13/08/2015 14:13



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0677584-2	CNPJ 08.719.582/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2007	Data de Início de Atividade 19/03/2007																
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381, SÃO CRISTOVÃO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000																			
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVENTES, COZINHEIRA, COPEIRA, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DEDETIZAÇÃO VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ARVORES, MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS E CANTEIROS, LIMPEZA DE ESCOLAS E PRÉDIOS.																			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)																			
<table><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><td><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></td><td><u>Participação no capital (R\$)</u></td><td><u>Espécie de Sócio</u></td><td><u>Administrador</u></td></tr><tr><td>LARIN RIBEIRO 029.113.499-89</td><td>75.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39</td><td>75.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	LARIN RIBEIRO 029.113.499-89	75.000,00	SOCIO	Administrador	MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39	75.000,00	SOCIO	Administrador
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>																
LARIN RIBEIRO 029.113.499-89	75.000,00	SOCIO	Administrador																
MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39	75.000,00	SOCIO	Administrador																
Último Arquivamento Data: 07/11/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																	

CORONEL VIVIDA - PR, 29 de junho de 2015

15/281319-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

la
Mariluz
Mariluz
RG 4.359.742-6
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.719.582/0001-72

Certidão nº: 116776932/2015

Expedição: 13/08/2015, às 14:09:43

Validade: 08/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.582/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

L.R. SERVIÇOS
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente: **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA – ME.**

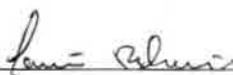
Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 04/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.



LARIN RIBEIRO
RG: 8.107.572-7/PR
CPF: 029.113.499-89





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95383/2015

Validade: 10/02/2016

Razão Social: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08719582000172

Num. Registro: 53277

Registrada desde : 30/05/2012

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 SÃO CRISTOVÃO

Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85550000

Objetivo Social:

Serviços de construção civil, pintor, eletricitista, encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas, coleta seletiva de lixo, serviços de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira, serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização, varrição de ruas, podas de árvores, manutenção de meio-fios e canteiros, limpeza de escolas e prédios.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEAN PAULO CARNIELETTO

Carteira: SC-955250/D Data de Expedição: 05/08/2009

Desde: 30/05/2012 Carga Horária: 20: H/S Até: 30/04/2013

Desde: 05/08/2013 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 112467 Data do Visto: 27/08/2010

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271362/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 14/08/2015 14:57:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95386/2015**

Validade: 10/02/2016

Nome: JEAN PAULO CARNIELETTO

Carteira - CREA-SC Nº : SC-955250/D

Registro Nacional : 2507593199

Registrado(a) desde : 05/08/2009

Filiação : JOSE CARNIELETTO

MARI ISABEL COLFERAI CARNIELETTO

Data de Nascimento : 08/10/1985

Carteira de Identidade : 83718064

Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

Visto Nº : 112467

Dt. Expedição Visto : 27/08/2010

CPF : 04611085937

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau : 24/08/2009

Situação : Regular

Diplomação : 24/08/2009

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53277 - MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

Desde: 05/08/2013 Carga Horária: 20 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271358/2015.



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, pessoa jurídica, com sede em Coronel Vivida, na Rua Claudio Pelizzari, 381, bairro São Cristovão, Cep 85550-000, no Estado do PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.719.582/0001-72, neste ato representada pelo seu diretor **LARIN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 8.107.572-7/PR e do C.P.F. nº 029.113.499-89, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, bairro São Cristovão, Cep 85550-000, Cidade de Coronel Vivida, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: JEAN PAULO CARNIELETTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CREA/SC nº 955250/D, C.P.F. nº 046.110.859-37, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 854, bairro Centro, Cidade de Coronel Vivida, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de Engenharia Civil, à **CONTRATANTE**.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Prestar serviços de responsável técnico em Engenharia Civil, pelas atividades desenvolvidas pela Contratante.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação de projetos, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação de projetos.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO, 2015

Ines Dalmira Poleto

DA MULTA



Cláusula 5ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia equivalente a 06 salários mínimos vigentes, por mês, a ser pago todo dia 10 de cada mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 5ª.

DO PRAZO

✈ **Cláusula 8ª.** O contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 12/07/2013, sendo finalizado em qualquer data por ambas as partes, desde que seja comunicado pela parte interessada 30 (trinta) dias antes do encerramento, não havendo multa pela rescisão do mesmo por ambas as partes, sendo que o Contratado deverá cumprir uma carga horária de 04 horas diárias, de segunda a sexta.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Coronel Vivida - PR;

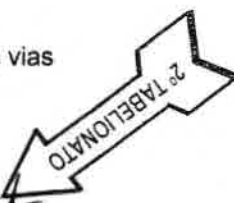
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Coronel Vivida, 12 de Julho de 2013.

Marilyn Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
LARIN RIBEIRO/CONTRATANTE

Jean Paulo Carnieletto
JEAN PAULO CARNIELETTI
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Ina Paula Souza

Lucio Antonio Leal Russo

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

14 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

L.R. SERVIÇOS
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – CORONEL VÍVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP – MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno
porte)

Concorrência Pública n.º 04/2015

PROPONENTE: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – SÃO CRISTOVÃO – CORONEL VÍVIDA/PR..

CNPJ:08.719.582/0001-72 FONE/FAX: (0xx46-9922-5502)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 04/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, 17 de agosto de 2015.



Nome: LARIN RIBEIRO
RG: 8.107.572-7/PR
CPF: 029.113.499-89
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR



L.R. SERVIÇOS
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



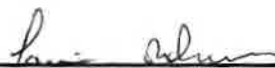
ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 04/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CORONEL VIVIDA, 17 DE AGOSTO DE 2015.



LARIN RIBEIRO

7 la
20 3





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.673.859/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2001
NOME EMPRESARIAL ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-3004 / (46) 3232-3004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/08/2015 às 10:01:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

7 90 Pa 80

ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 20/05/1976, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 250, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 022.111.349-55 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.827.863-7 expedida pelo SSP/PR e VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 10/02/1978, Técnico em Edificações, residente e domiciliado à Rua Almiro Cantu, 143, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 024.906.309-38 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 7.227.918-2, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de ROCHA & BERTUZZO LTDA, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 106, sala 5, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.673.859/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204652999, por despacho em sessão de 06/09/2001 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20022228551, por despacho em sessão de 22/08/2002, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores como se segue:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO
E OBJETIVO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial de ROCHA & BERTUZZO LTDA, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Sete de Setembro, número 106, sala 5, CEP 85.550-000.

Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de atividades em 15/09/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA E ASFÁLTICA.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida / Pr

14 AGO, 2015

Ines Delmira Poletto

ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico,

Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

I - para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL.**



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Fabrizio Sfredo Bertuzzo	5.000	5.000,00
Vilielson Gonçalves da Rocha	<u>5.000</u>	<u>5.000,00</u>
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO**, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Ines Dalmira Poletto

la

Handwritten signatures and initials.

ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



III -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito a sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AÇO. 2015

Ines Delmira Poletto

ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO, 2015

Ines Deimira Poleito

ROCHA & BERTUZZO LTDA

C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 18 de dezembro de 2003.

FABRÍCIO SEREDO BERTUZZO

VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C./P.R.045202/P-3
CPF 023.077.839-97

Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 13/01/2004
SOB NÚMERO: 20034248781
Protocolo: 03/424878-1

Empresário(s): 0465299-3
ROCHA & BERTUZZO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 20/05/1976, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 250, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 022.111.349-55 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.827.863-7 expedida pelo SSP/PR e **VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 10/02/1978, Técnico em Edificações, residente e domiciliado à Rua Almiro Cantu, 143, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 024.906.309-38 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 7.227.918-2, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ROCHA & BERTUZZO LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 106, sala 5, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.673.859/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204652999, por despacho em sessão de 06/09/2001 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20034248781, por despacho em sessão de 13/01/2004, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA: Retifica-se a cláusula quarta da 2ª alteração contratual, onde consta indevidamente o valor do capital social em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) sendo o correto R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme consta na 1ª alteração contratual, na seguinte proporção:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO	15.000	15.000,00	50
VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

SEGUNDA: A atividade econômica da empresa que é de **indústria da construção civil, terraplenagem, execução de projetos, pavimentação poliédrica e asfáltica** a partir desta data passa a ser de **comércio varejista de materiais de construção em geral, indústria da construção civil, terraplenagem, execução de projetos, pavimentação poliédrica e asfáltica**.

TERCEIRA - O endereço da sociedade que é à Rua Sete de Setembro, 106, sala 5, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua XV de Novembro, 115, sala 104, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 04.673.859/0001-12
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

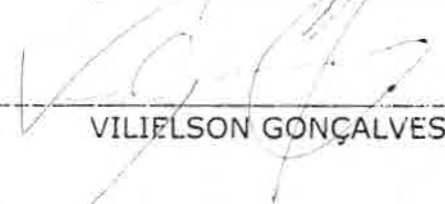


QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 01 de Agosto de 2008.


FABRÍCIO SPRÊDO BERTUZZO


VILIELSON GONÇALVES DA ROCHA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
Contador
C.R.C./PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
Contadora
C.R.C. PR-054996/O-2




CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

14 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
023/2015

Data de emissão:	14/08/2015	Validade:	14/08/2016
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	ROCHA & BERTUZZO LTDA CÓD: 1318
----------------------	---

ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 115
------------------	--------------------------------

CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85550000
----------------	---

CNPJ:	04.673.859/0001-12	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal: 540000004630
--------------	---------------------------	-------------------------	---------------------------------------

SÓCIO ADMINISTRADOR	FABRICIO SFREDO BERTUZZO CPF: 022.111.349-55 e RG: 5.827.863-7
----------------------------	--

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento			
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 14 de agosto de 2015, às 16 horas e 01 minuto.
Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME**
CNPJ: **04.673.859/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:21:14 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2015.

Código de controle da certidão: **2933.2BBE.DB49.860D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013550592-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.673.859/0001-12 ✓

Nome: **ROCHA & BERTUZZO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1706 /2015

CAD. : 4673859000112
NOME : ROCHA & BERTUZZO LTDA
CPF/CNPJ : 04.673.859/0001-12
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO Nº 115
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 11/11/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 771558536771558

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 13 de Agosto de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials:
F
la
Z
JD

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04673859/0001-12 ✓
Razão Social: ROCHA E BERTUZZO LTDA
Endereço: RUA NATAL 61 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015 ✓

Certificação Número: 2015080806503524249258

Informação obtida em 13/08/2015, às 14:23:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROCHA & BERTUZZO LTDA ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0465299-9	CNPJ 04.673.859/0001-12 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2001	Data de Início de Atividade 15/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 115-SALA 104, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA E ASFÁLTICA. ✓			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABRICIO SFREDO BERTUZZO 022.111.349-55	5.000,00	SOCIO	Sócio Gerente ✓
VILIELSON GONCALVES DA ROCHA 024.906.309-38	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 05/09/2008 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 14 de agosto de 2015 ✓

15/529435-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.673.859/0001-12

Certidão nº: 116778990/2015

Expedição: 13/08/2015, às 14:29:13

Validade: 08/02/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.673.859/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas:



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROCHA E BERTUZZO LTDA

CNPJ 04.673.859/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 14 de Agosto de 2015

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 25,91
Página 0001/0001

Handwritten signatures and initials:
7
K
S
B

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Rocha & Bertuzzo Ltda

CNPJ: 04.673.859/0001-12

Rua XV de Novembro nº 115, Coronel Vivida - PR

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 04/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.

ROCHA & BERTUZZO LTDA

FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO

ENGENHEIRO CIVIL – PERITO JUDICIAL

CREA 51.716/D – PR

RG 5.827.863-7

CPF 022.111.349-55

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95440/2015

Validade: 13/09/2015

Razão Social: ROCHA & BERTUZZO LTDA ✓

CNPJ: 04673859000112 ✓

Num. Registro: 38621

Registrada desde : 01/10/2001

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 106 SALA 5

Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85550000

Objetivo Social:

Indústria da Construção Civil, terraplenagem, execução de projetos, pavimentação poliédrica e asfáltica.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira: PR-51716/D Data de Expedição: 08/02/2000

Desde: 01/10/2001 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271595/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/08/2015 16:48:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinaturas manuscritas e rubrica no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95444/2015**

Validade: 31/08/2015

Nome: FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-51716/D

Registro Nacional : 1704992575

Registrado(a) desde : 08/02/2000

Filiação : DARCI BERTUZZO

ENI SFREDO BERTUZZO

Data de Nascimento : 20/05/1976

Carteira de Identidade : 5.827.863-7

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 02211134955

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 07/02/2000

Diplomação : 07/02/2000

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

38621 - ROCHA & BERTUZZO LTDA

Desde: 01/10/2001 Carga Horária: 4 Horas

39399 - LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Desde: 23/04/2008 Carga Horária: 4 Horas

51179 - COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA-ME

Desde: 11/03/2011 Carga Horária: 4 Horas

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

(Assinaturas manuscritas)

Para fins de: Licitações



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271601/2015.

Emitida via Internet em 14/08/2015 16:50:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

lo

7 20 20 20

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 04/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.

ROCHA & BERTUZZO LTDA

CNPJ: 04.673.859/0001-12
Rua XV de Novembro nº 115
Coronel Vivida - PR

FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO

ENGENHEIRO CIVIL - PERITO JUDICIAL
CREA 51.716/D - PR
RG 5.827.863-7
CPF 022.111.349-55



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

RAZÃO SOCIAL: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.719.582/0001-72

ENDEREÇO: RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – SÃO CRISTOVÃO-CEL. VIVIDA-PR

TELEFONE: 46-9922-5502

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 17/08/2015

HORA DE ABERTURA: 09:00

PROTOCOLADO Nº

7685145

Em:

17/08/15 às 08:51

FUNSIONÁRIO

SINUS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL: Rocha & Bertuzzo Ltda
CNPJ: 04.673.859/0001-12
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 115, Sala 104, Centro
TELEFONE: 3232-3004
E-MAIL: rochabertuzzo@gmail.com
DATA DE ABERTURA: 17/08/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00



PROTOCOLO Nº

68415

Em:

17/08/15 às 08:48

FUNÇÃO

Assessor

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 08719582000172

Nome MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04673859000112
	Nome	ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

L.R. SERVIÇOS
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
Endereço: RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – SÃO CRISTOVÃO – CORONEL VIVIDA/PR.
CNPJ: 08.719.582/0001-72
Telefone: 46-9922-5502

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 04/2015 – Concorrência

Prezados Senhores

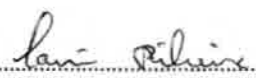
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, objeto abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	500	M³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessários a execução dos serviços.	427,83	385,00	192.500,00

1 – O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ 192.500,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.


Nome Completo: LARIN RIBEIRO
RG: 8.107.572-7/PR
CPF: 029.113.499-89






PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Rocha & Bertuzzo Ltda

Endereço: Rua XV de Novembro nº 115, Coronel Vivida - PR

CNPJ: 04.673.859/0001-12

Telefone: (46) 3232-3004

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 04/2015 - Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, objeto abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	500	M³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessários a execução dos serviços.	427,83	391,00	195.500,00

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de **R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**.

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

ROCHA & BERTUZZO LTDA

CNPJ: 04.673.859/0001-12
Rua XV de Novembro nº 115
Coronel Vivida - PR

FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO

ENGENHEIRO CIVIL - PERITO JUDICIAL
CREA 51.716/D - PR
RG 5.827.863-7
CPF 022.111.349-55



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.719.582/0001-72
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – SÃO CRISTOVÃO-CEL. VIVIDA-PR
TELEFONE: 46-9922-5502
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 17/08/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00

PROTOCOLADO Nº

4685/15

Em:

17/08/15 às 08:51

FUNCIONÁRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL: Rocha & Bertuzzo Ltda
CNPJ: 04.673.859/0001-12
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 115, Sala 104, Centro
TELEFONE: 3232-3004
E-MAIL: rochabertuzzo@gmail.com
DATA DE ABERTURA: 17/08/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00

PROTOCOLO Nº

68415

Em:

17/08/15 às 08:48

FUNCIONARIO

Santos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 92/CML/2015

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra, conforme discriminado no item 2, objeto desta Concorrência.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 04/2015, de 15 de julho de 2015.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero

Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Q. Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Hellen Dayanne da Rosa.

DA REUNIÃO:

Data: 17 de agosto de 2015, às 09h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 E CREDENCIAMENTO:

Apresentaram os envelopes de documentação e proposta os seguintes licitantes:

1 – Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda – ME

2 – Rocha & Bertuzzo Ltda

O Sr. Larin Ribeiro, representando a empresa Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda – ME apresentou cópia do contrato social e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado. O Sr. Fabricio Sfredo Bertuzzo, representando a empresa Rocha & Bertuzzo Ltda apresentou cópia do contrato social e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:

Foram abertos os envelopes de documentos dos licitantes participantes, tendo sido constatada a existência dos mesmos.

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda – ME e Rocha & Bertuzzo Ltda; apresentaram a documentação correta e de acordo com as condições estabelecidas no Convite, sendo às mesmas HABILITADAS. Foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda – ME e Rocha & Bertuzzo Ltda enviaram o termo de renúncia, através do qual declaram sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, e renunciam, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02(PROPOSTA) DAS EMPRESAS HABILITADAS: Não havendo impugnações e diante da concordância de não interpor recursos, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, tendo constatado a existência das mesmas.

DA ANÁLISE, JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Licitação analisou o teor das propostas e após análise comunicou que estão corretas e de acordo com o Edital, tendo a seguinte classificação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

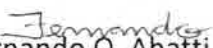


Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1º	Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda – ME	385,00	192.500,00
	2º	Rocha & Bertuzzo Ltda	391,00	195.500,00

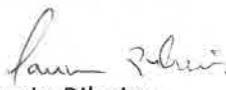
DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda – ME, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Os representantes das empresas presentes à sessão concordam com o resultado anunciado e desistem da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

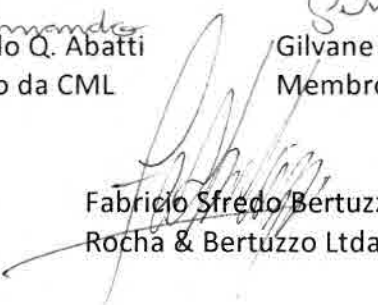
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Larin Ribeiro
Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda – ME


Fabricio Sfredo Bertuzzo
Rocha & Bertuzzo Ltda



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.719.582/0001-72**Data da Emissão** : 29/06/2015**Hora da Emissão** : 07:51:05**Código de Controle da Certidão** : 6C03.E925.9027.21C0**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/06/2015, com validade até 26/12/2015.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☒ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 013550437-77

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 08.719.582/0001-72

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 13/08/2015 14:07:45

Data de Validade 11/12/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1704 /2015

CADASTRO : 540000002960
NOME : MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
CPF/CNPJ : 08.719.582/0001-72
ENDEREÇO : RUA CLAUDIO PELIZZARI N° 381
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 11/11/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 835543478835543

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 13 de Agosto de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | RGTS Empresa | Consulta Regularidade
da EmpresaCor | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do
Empregador

Ajuda



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08719582/0001-72

Razão Social: LARIN RIBEIRO

Período de validade	Situação de validade	Número do CRF
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081304144348036540
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072506194338718384
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070606054923199304
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061704540734121427
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052905115546831703
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051003563653058802
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042103323022643365
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040206455203479590
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031406145983213465
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022308190267722025
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020207470392925203
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011207425350148930
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122207484590939010
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120108470426801318
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111005454402497332
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102008083373171158
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092906461076131741
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090805053652119440
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081807053107818310
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072806440939903520
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070707575313747851
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061605073163487130
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052605484771540560
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050506523967023748
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041405483456541610
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032404254438427584
04/03/2014	04/03/2014 a 02/04/2014	2014030401405338694745
13/02/2014	13/02/2014 a 14/03/2014	2014021308473402681408
06/11/2013	06/11/2013 a 05/12/2013	2013110609041089741590
26/08/2013	26/08/2013 a 24/09/2013	2013082610025149728912
30/05/2013	30/05/2013 a 28/06/2013	2013053015291595868129
13/04/2013	13/04/2013 a 12/05/2013	2013041316514366038874
05/03/2013	05/03/2013 a 03/04/2013	2013030511132976467939
24/01/2013	24/01/2013 a 22/02/2013	2013012409225932177634



05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010515225126476974
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120611105738161560
31/10/2012	31/10/2012 a 29/11/2012	2012103113133521145159
11/09/2012	11/09/2012 a 10/10/2012	2012091114390127323825
11/07/2012	11/07/2012 a 09/08/2012	2012071110064315776722
10/05/2012	10/05/2012 a 08/06/2012	2012051014405259408497
02/04/2012	02/04/2012 a 01/05/2012	2012040208521543629891
09/02/2012	09/02/2012 a 09/03/2012	2012020912080011556579
31/12/2011	31/12/2011 a 29/01/2012	2011123102284939325447
21/11/2011	21/11/2011 a 20/12/2011	2011112115024672887194
14/10/2011	14/10/2011 a 12/11/2011	2011101413543514214010
30/08/2011	30/08/2011 a 28/09/2011	2011083017391445442159
30/05/2011	30/05/2011 a 28/06/2011	2011053015292245977240
20/04/2011	20/04/2011 a 19/05/2011	2011042014445442765980
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030909510117976627
24/12/2010	24/12/2010 a 22/01/2011	2010122410473564131639

Resultado da consulta em 17/08/2015 às 11:13:45

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.719.582/0001-72

Certidão nº: 116776932/2015

Expedição: 13/08/2015, às 14:09:43

Validade: 08/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.582/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Confirmação de Autenticidade da Certidão

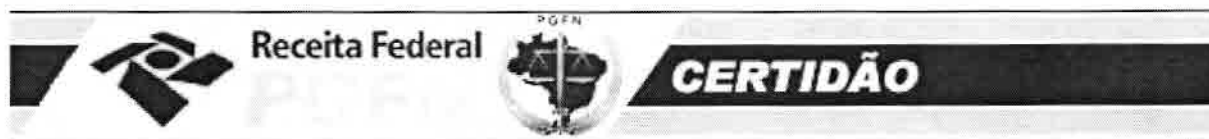
CERTIDÃO Nº :	95383/2015
REGISTRO - CREA :	53277
SOLICITADA POR :	MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
OBJETIVO SOCIAL :	Serviços de construção civil, pintor, eletricista, encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas, coleta seletiva de lixo, serviços de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira, serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização, varrição de ruas, podas de árvores, manutenção de meio-fios e canteiros, limpeza de escolas e prédios.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - JEAN PAULO CARNIELETTO	
Carteira: SC-955250/D	
Título: ENGENHEIRO CIVIL	
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	14/08/2015 14:57:36
VALIDADE :	10/02/2016
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	95386/2015
CARTEIRA - CREA :	SC-955250/D
SOLICITADA POR :	JEAN PAULO CARNIELETTO
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	14/08/2015 14:58:26
VALIDADE :	10/02/2016
FINALIDADE :	Licitações



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.673.859/0001-12

Data da Emissão : 25/03/2015

Hora da Emissão : 13:21:14

Código de Controle da Certidão : 2933.2BBE.DB49.860D

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/03/2015, com validade até 21/09/2015.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 013550592-84
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.673.859/0001-12
ROCHA & BERTUZZO LTDA
Emissão 13/08/2015 14:21:45
Data de Validade 11/12/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1706 /2015

CAD. : 4673859000112
NOME : ROCHA & BERTUZZO LTDA
CPF/CNPJ : 04.673.859/0001-12
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO Nº 115
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 11/11/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 771558536771558

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 13 de Agosto de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Indicador de Qualidade

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | AGIS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04673859/0001-12

Razão Social: ROCHA E BERTUZZO LTDA

Período de Emissão	Período de Validade	Número do CRF
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080806503524249258
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071805030825976559
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062903111984123619
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061004571533756101
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052204342712606602
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050305303120668214
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041404172416215604
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032610201431474222
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030706422259911633
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021606154518705674
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012608102842670367
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010507403050803590
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121506341858704974
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112407152930207728
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110308101493486899
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101307561962509190
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092204404974866591
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090104365026263521
12/08/2014	12/08/2014 a 10/09/2014	2014081216461003609956
19/09/2013	19/09/2013 a 18/10/2013	2013091913154226060000
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062021343022052071
23/04/2013	23/04/2013 a 22/05/2013	2013042300040705252825
12/02/2013	12/02/2013 a 13/03/2013	2013021209320597571558
07/01/2013	07/01/2013 a 05/02/2013	2013010705250767642270
27/11/2012	27/11/2012 a 26/12/2012	2012112716260139483483
24/10/2012	24/10/2012 a 22/11/2012	2012102410453657399506
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091310124213136200
30/07/2012	30/07/2012 a 28/08/2012	2012073014330542518609
23/02/2012	23/02/2012 a 23/03/2012	2012022307135910388196
04/01/2012	04/01/2012 a 02/02/2012	2012010423464503328220
04/12/2011	04/12/2011 a 02/01/2012	2011120416401809886758
21/09/2011	21/09/2011 a 20/10/2011	2011092113354274990200
10/08/2011	10/08/2011 a 08/09/2011	2011081015492330158006
05/03/2011	05/03/2011 a 03/04/2011	2011030505241705660609

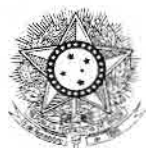


29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092902262053554101
27/01/2010	27/01/2010 a 25/02/2010	2010012716003047113693
07/05/2009	07/05/2009 a 05/06/2009	2009050710242748327071
27/03/2009	27/03/2009 a 25/04/2009	2009032710114509455800
23/12/2008	23/12/2008 a 21/01/2009	2008122315094605098161
12/11/2008	12/11/2008 a 11/12/2008	2008111216561086996442
09/01/2007	09/01/2007 a 07/02/2007	2007010917175420490464
25/08/2006	25/08/2006 a 23/09/2006	2006082514064181566994
23/06/2006	23/06/2006 a 22/07/2006	2006062314292474914420
25/05/2006	25/05/2006 a 23/06/2006	2006052509122164308816
14/02/2006	14/02/2006 a 15/03/2006	2006021417461583099665
04/11/2005	04/11/2005 a 03/12/2005	2005110416305596215662

Resultado da consulta em 17/08/2015 às 11:23:16

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.673.859/0001-12

Certidão nº: 116778990/2015

Expedição: 13/08/2015, às 14:29:13

Validade: 08/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA & BERTUZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.673.859/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	95440/2015
REGISTRO - CREA :	38621
SOLICITADA POR :	ROCHA & BERTUZZO LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Indústria da Construção Civil, terraplenagem, execução de projetos, pavimentação poliédrica e asfáltica.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - FABRICIO SFREDO BERTUZZO Carteira: PR-51716/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	14/08/2015 16:48:39
VALIDADE :	13/09/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	95444/2015
CARTEIRA - CREA :	PR-51716/D
SOLICITADA POR :	FABRICIO SFREDO BERTUZZO
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	14/08/2015 16:50:44
VALIDADE :	31/08/2015
FINALIDADE :	Licitações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

DATA: 15/07/15

ABERTURA: 17/08/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

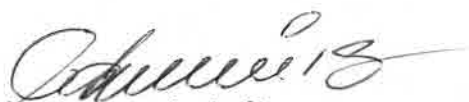
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME	08.719.582/0001-72	385,00	192.500,00

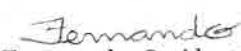
Nas condições de sua proposta e do edital.

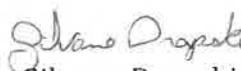
Valor total estimado da licitação é de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 337/2015

PROTOCOLO nº 88/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassa, com fornecimento de pedra e mão de obra.

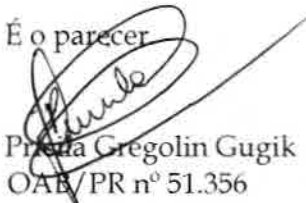
De: Priscila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

17 de agosto de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame aos concorrentes vencedores, pelo valor de R\$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

É o parecer


Priscila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

DATA: 15/07/15

ABERTURA: 17/08/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, Item nº 01, pelo valor total estimado de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

DATA: 15/07/15

ABERTURA: 17/08/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME	08.719.582/0001-72	385,00	192.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.807, DE 13 DE AGOSTO DE 2015
Reajusta o valor pago a título de Auxílio Alimentação.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.226, de 4 de setembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), o valor pago a título de Auxílio Alimentação, aos servidores públicos municipais, abrangidos pela Lei Municipal nº 3.226, de 4 de setembro de 2009.
Art. 2º O valor decorrente da atualização passará a ser de R\$ 186,11 (cento e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor, apurado no período de agosto/2014 a julho/2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.808, DE 13 DE AGOSTO DE 2015
Reajusta o valor pago a título de Abono Salarial.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.227, de 4 de setembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), o valor pago a título de Abono Salarial, aos servidores públicos municipais, abrangidos pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.
Art. 2º O valor decorrente da atualização passará a ser de R\$ 186,11 (cento e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor, apurado no período de agosto/2014 a julho/2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.812, DE 17 DE AGOSTO DE 2015
Altera dispositivos do Decreto nº 7.803, de 7 de agosto de 2015, que convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 7.803, de 7 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2015 (quinta-feira), a partir das 13h30min, no Centro Regional de Eventos, localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 611, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná, sob os auspícios da Prefeitura de Pato Branco e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24/2015
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que até o dia 23 de setembro de 2015, às 09h (nove horas), estará recebendo no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 24/2015, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para a construção do Centro de Convivência com área igual a 1.978,64 m² e parapeito e infraestrutura da área externa do Complexo Frei Gonzalo, localizado na Rua Vilson Valdir Amadori, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 05, Quadra 1105, Coordenadas: S 26° 13' 54,77", O 52° 39' 37,68", sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "menor preço global", o preço máximo admitido para cotação global será de R\$ 1.975.180,50 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). A licitação será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente a matéria. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Telefone para contato: (46) 3220-1511/1534. E-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br; licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (anexos) em mídia digital (planilhas, memoriais, projetos), os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Pato Branco, 17 de agosto de 2015. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.302, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera Ivanise Teresinha Feiten Boi do cargo de Chefe da Divisão de Promoção Social - CC-4 e Nomeia Ivanise Teresinha Feiten Boi para o Cargo de Chefe da Divisão de Agropecuária CC-4.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSPDOEMSCOMBR, Edição do dia 20-08-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas INTIMADAS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem todos os documentos necessários para a emissão de nota fiscal municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa, inclusive as não utilizadas, junto à Coordenação de Fiscalização, localizada na Rua Caramuru, 271, a fim de regularizar a situação da empresa quanto à emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica.

O não atendimento desta intimação acarretará em aplicação das penalidades previstas no Art. 46, II, alínea "a", "b" e "c" das Instruções Resolvas dos Documentos Fiscais do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/98.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
ALVARADO ALBERTO, EDSON	272355-0	11.116.272/0001-89
ALDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	272375-0	11.336.121/0001-29
AUTOCONSIGRADOS LTDA	230517-0	13.546.215/0001-29
JOÃO MARIA DA SILVA METALURGICA E MONTAGEM	303050-0	15.392.494/0001-14
JOÃO MARIA DE ALMEIDA ARTESANOS DE FIBRA DE VIDRO	294467-0	14.101.079/0001-40
NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA – SERVIÇOS MÉDICOS	260311-0	15.041.943/0001-21
OMC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	259490-0	09.004.364/0001-90
PR. DR. B. F. PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA	262728-0	15.195.471/0001-50
TATIANE TONAL, ME	317627-0	16.546.116/0001-04

Pato Branco, Paraná, 18 de agosto de 2015.

Fernando Luiz Zucchetti M. da Silva
Fiscal de Tributos

Elaine Del Bene
Chefe da Divisão de Fiscalização / Tributação

www.pato Branco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação - 46 3220.1058 / 3220.1077 - licitacao@pato Branco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP 85.901-500 - 46 3220.1058 - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.184, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
Revoga a Lei nº 1.111, de 25 de junho de 2014.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.111, de 25 de junho de 2014, que havia autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão onerosa de uso de bens públicos a empresa VILMAR BAYERL-MEI.
Parágrafo único: A revogação da Lei nº 1.111, de 25 de junho de 2014, torna sem efeito, a partir desta data, o Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bens Públicos, celebrado entre as partes.
Art. 2º O Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, deverá promover a rescisão do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bens Públicos, bem como fiscalizar a devolução dos bens públicos objetos do Termo de Permissão ao Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
em 19 de agosto de 2015.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
DATA: 15/07/15 ABERTURA: 17/08/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante ITEM 01, MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME, CNPJ 08.719.582/0001-72, VALOR UNITÁRIO R\$ 385,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 192.500,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Diógenes dos Santos, S/N, Teléfix (46) 3245-1150 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 88/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em concurso público. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º Fica Exonerada a pedido, a senhora RUDINEIA DE LIMA BORGES, portadora do RG nº 8.153.334-2 SSP/PR, aprovada em Concurso como AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS desde 06/07/2009 com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
Artigo 2º Este Decreto retroage seus efeitos legais para 03 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Agosto de 2015.
Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1548/2014
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.950/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil, com a finalidade da execução de obra de revitalização da praça Arnaldo Busato, com área de intervenção de 14.460 metros quadrados, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014.
Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias e fica aditivado o valor contratual em R\$ 9.998,95 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).
Data do Aditivo: 03 (três) de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos materiais e serviços de informática, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 01 de setembro de 2015 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, a Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br
Saudade do Iguaçu, 19 de agosto de 2015.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 155/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de serviços de personalização de veículos da frota municipal com fornecimento de arte, adesivos e impressos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 01 de setembro de 2015 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, a Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br
Saudade do Iguaçu, 19 de agosto de 2015.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. João Gualberto, 521 - Cx P 111 Fonecel: (046) 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 3.127
SÚMULA: Convocação para realização das Pré-Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência.
O Prefeito Municipal de Palmas PR, Hilário Andrachko, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município, Resolve:
DECRETA
Art. 1º Fica definido o cronograma de realização das Pré-Conferências de Direito das Pessoas com Deficiência de 2015, locais de sua área de abrangência do município de Palmas – PR, seguindo o seguinte cronograma:
22/08/2015 - Na sede da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Palmas/PR;
27/08/2015 - Centro de Atendimento Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Mental localizado junto a Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - A conferência realizar-se-á no dia 11 de setembro de 2015 nas dependências da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais das 08:00 horas às 12:00 horas.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 19 de agosto de 2015.
Hilário Andrachko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.803
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e 91, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando I a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
II, que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Comunidade Palmense, assegurando as substituições emergenciais, em decorrência dos afastamentos por amparo legal;
III, a urgência e a necessidade de contratar funcionários para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis, visto que não houveram aprovados no concurso público;
IV, considerando que a falta de funcionários do quadro municipal de servidores não pode prejudicar o atendimento a população; Resolve:
NOMEAR
Art. 1º - Para comporem, sob a fé dos seus graus e cargos, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária e compor cadastro de Reserva para futuras contratações para os cargos de Auxiliar de serviços gerais masculino, Auxiliar de serviços gerais feminino, Vigia/Zelador/Guardião, Atendimento de Creche, Técnico em enfermagem, professor regente, professor de educação física, para atender a demanda da Administração Municipal, sob a presidência da primeira nomeada:
Cláudia Maria Marques Dall Agnol
Ana Cláudia Correa de Mello
Ivone Aparecida Freitas
Nathiehy Juliana Ribeiro
Ana Lúcia Zarzka
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palmas, Paraná, em 18 de agosto de 2015.
Hilário Andrachko
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0920



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

DATA: 15/07/15 ABERTURA: 17/08/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: ITEM 01, MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME, CNPJ 08.719.582/0001-72, VALOR UNITÁRIO R\$ 385,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 192.500,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Coronel Vívda, 17 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015

DATA: 03/08/15 ABERTURA: 18/08/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA - EPP, LOTE 01, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 23,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 11.500,00, ITEM 02, VALOR UNITÁRIO R\$ 22,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.600,00, ITEM 03, VALOR UNITÁRIO R\$ 25,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.000,00, ITEM 04, VALOR UNITÁRIO R\$ 22,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.500,00, ITEM 05, VALOR UNITÁRIO R\$ 21,60, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.400,00. Totalizando por vencedor: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA - EPP, CNPJ 07.465/0001-89, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 34.000,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Coronel Vívda, 18 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Setembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.721,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 01 de setembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 19 de Agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 018/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
VALORES	R\$ 9.755,71 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).
OBJETO	Instalação e locação do sistema de organização eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO	03 01 - Gabinete do Secretário: 04.122.00032-008 - desenvolvimento das ações administrativas. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 018/2015, cujo objeto é instalação e locação do sistema de organização eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos, pelo período de 12 (doze) meses em favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA com o valor R\$ 9.755,71 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Cruzzeiro do Iguaçu, dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

LUÍZ ALBERI KASTNER PONTES
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE REDUÇÃO
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO 016/2015 CONTRATO Nº 068/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, Lotes 35, 75, 98, 145, 171, 218, 231, 354, 358 e 379, conforme descrito no anexo I. Os medicamentos a serem propostos e entregues, deverão ser de produção nacional, e em suas embalagens deverão conter: - Rótulo e/ou bulão (quando for o caso); - Validade de consumo dos produtos, com um prazo mínimo de 12 meses a contar da data da entrega; - Número do lote de fabricação.
ADITIVO	Fica estabelecida entre as partes a atualização de valor conforme segue: lote descrição Preço atual Novo valor 354 Salbutamol (Sulfato) 2 Mg Comprimido 0,167 0,153 Sendo assim reduzindo o valor do contrato de R\$ 8.889,50 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 8.658,50 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE	ADITIVO DE REDUÇÃO
LICITAÇÃO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	LABERCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
OBJETO	Contratação de empresa especializada na realização de exames de análises clínicas (ambulatorial), no âmbito do Sistema Único De Saúde (SUS) conforme tabela SIUS vigente, conforme especificado no respectivo contrato e no anexo I, do Edital do Chamamento Público 03/2015.
RESCISÃO	Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o Contrato firmado entre as partes, ficando rescindido de pelo direito, por acordo entre as partes o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.